09:16 08/07/2011 000846 AUSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 811 DE 7 DE JULHO DE 2011.

"Altera dispositivo da Lei nº 687, de 17 de outubro de 2008, que dispõe sobre a cartilha dos direitos do paciente."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O inciso XXIX do artigo 1º da Lei nº 687, de 17 de outubro de 2008, que dispõe sobre a cartilha dos Direitos do paciente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

XXIX – o paciente tem direito a acompanhante, se desejar, tanto nas consultas como nas internações, nos termos da legislação federal pertinente. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de julho de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
Fone/Fax: 0**(95) 2121-7926/2121-7930
DATL/Casa Civil